

TERMO DE CIÊNCIA

A devolução ou troca, assim como a remarcação dos bilhetes de passagem deverão seguir o que determina o órgão fiscalizador, a ANTT seguindo a resolução de nº 4282 de 17 de fevereiro de 2014, artigos 7º - paragrafo,1º,2º,3º,4º,5º,6º e 7º. Para mais informações acesse http://www.antt.gov.br/index.php/content/view/29954/Resolucao_n__4282.html.

Regras para cancelamento de passagens: Intermunicipal (viagens para dentro do estado): Será aceita a revalidação do bilhete de passagem, para outro dia e horário, desde que o cliente realize a comunicação à transportadora com **3 (três) horas de antecedência em relação ao horário de partida do ônibus.** Após esse prazo, você não poderá mais solicitar reembolso ou cancelamento, como dispõe a Lei 2.530/96.

Regras para troca das passagens: Intermunicipal (viagens para dentro do estado): Até 1h antes do horário previsto para a partida, o passageiro pode realizar a troca sem custo (apenas com a restituição ou cobrança da diferença) nas agências da empresa. Caso o cliente não informe para a empresa de ônibus a intenção da troca da passagem até o período de embarque, a passagem passa a ser inválida depois da partida. **Interestadual:** Até 3h antes do horário de partida, você pode realizar a troca sem custo (apenas com a restituição ou cobrança da diferença) nas agências da empresa. Após esse prazo, a troca só será permitida para a mesma linha, seção e sentido com a cobrança da taxa de 5% do valor da tarifa. O passageiro deverá no ato do cadastramento, emitir este termo, assinado, comparecendo a uma das nossas bilheterias portando este ultimo, portando igualmente a cópia da identidade, CPF, comprovante de residência e frente do cartão de crédito que foi ou será utilizado no transação comercial.

Neste ato, estou ciente das condições acima citadas, concordando integralmente com todos os termos.

Cidade, _____, mês _____, ano _____

Assinatura